

so à documentação civil básica e Decreto Estadual nº1.271 de 11 de abril de 2008, que firma o compromisso de conjugar esforços da União, Estados e Municípios visando a erradicação do subregistro civil de nascimento no Estado de Mato Grosso.

Art.2º- Integram o Comitê de Enfrentamento ao Subregistro de Nascimento no Município de Barra do Bugres, os membros do Conselho Municipal de Assistência Social eleitos em reunião extraordinária :

- **ADRIANA APARECIDA MIRANDA SANSÃO**

- **HITSNÉIA SOUZA SANDRI FRANCISCO**

- **IGNEZ DIAS NUNES DOS SANTOS**

- **MARIA DE FÁTIMA ROCHA DOS SANTOS**

- **ROSANA ARRUDA DE SOUZA**

- **ROSE MARIA DA SILVA GERVAZONI**

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº 388/2015 de 31/12/2015.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, 07 de junho de 2019

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO – TOMADA DE PREÇO
Nº01/2019.**

O município de Barra do Bugres – MT, torna público o resultado de habilitação e decisão de recurso administrativo do procedimento licitatório na modalidade de **Tomada de preço 01/2019**, que tem como objeto a “**CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE LÓCULOS NO CEMITERIO MUNICIPAL**”. **Resultado:** Conhecer do recurso formulado pela recorrente RENOVA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI ME e, no mérito dar provimento parcial, mantendo a sua inabilitação, e inabilitando a licitante NCB CONSTRUÇÕES LTDA. Contudo devido a inabilitação de todas as licitantes, conforme justificado na ata de análise de recurso, a administração resolve aplicar o art. 48, § 3º da Lei federal 8.666/93, assim fica concedido o prazo de 08 (oito) dias úteis para as licitantes RENOVA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI ME e licitante NCB CONSTRUÇÕES LTDA apresentarem a documentação pendente de acordo com a ata de análise de recurso, sendo a data limite e marcada para apresentação e a análise o dia 28 de junho de 2019, até as 08h00min. Maiores informações e ata do julgamento do recurso poderão ser obtida junto a comissão de licitação no departamento de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00, (065)3361-3868 ou site www.barradobugres.mt.gov.br/sic.

Barra do Bugres/MT, 13 de junho de 2019.

GRACIANO BERNARDINO MEIATO

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PORTARIA Nº. 159/2019 DE 12 DE JUNHO DE 2019. “DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DO SERVIDOR WEBERT CLINK CAMPOS DE ARRUDA

“Dispõe sobre a DEMISSÃO do Servidor WEBERT CLINK CAMPOS DE ARRUDA, ocupante do Cargo de Procurador Jurídico do Município de Bom

Jesus do Araguaia/MT, na forma do art. 162, III, e art. 167, I, IV, VIII e X da LC 003/2001, e dá outras providências.”

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal Interino de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, Considerando o que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais em seu art. 162, III e art. 167, incisos I, IV, VIII e X, c/c art. 152, IX e XII, todos da LC 003/2001; bem como Considerando ato decisório proferido junto aos Autos de Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da Portaria 034/2019;

Resolve:

Art. 1º. Demitir o Servidor WEBERT CLINK CAMPOS DE ARRUDA, Portador do RG 1536009-1 SSP/MT e CPF 005.672.471-39, ocupante do Cargo de Procurador Jurídico, diante da transgressão dos artigos 167, I, IV, e X, c/c art. 152, IX, XII, c/c 167, VIII, da LC 003/2001, conforme sanções previstas pelos artigos, art. 162, III, 167, I, IV, VIII e X todos da Lei Complementar 003/2001 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, diante da prática dos atos que vieram a infringir os referidos dispositivos de Lei, e ainda diante da gravidade dos fatos por ele praticados em prejuízo a Administração Pública do Município de Bom Jesus do Araguaia/MT, apurados mediante Processo Administrativo Disciplinar;

Art. 2º. Determinar ao Departamento de Pessoal que tome as medidas necessárias para fins de registro sobre a demissão do referido Servidor e seu desligamento do quadro de servidores da Administração Pública Municipal, assim como a tomada dos demais atos necessários ao cumprimento da presente decisão e ainda cumprimento dos direitos rescisórios do mesmo na forma da legislação vigente, de modo a cumprir o que estabelece a Lei.

Art. 3º. Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as medidas necessárias com a finalidade de suprimento das necessidades da Administração Municipal, oriundas de tal ato e diante do cumprimento de tal decisão, de modo que não haja prejuízos aos interesses públicos desta Municipalidade, sob pena de responsabilidade de quem der causa a possíveis prejuízos.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Araguaia/MT, 12 de junho de 2019.

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 06/2019 – DL

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA CNPJ: 04.173.952/0001-68 Av. Jose Humarcio Carlos Ferreira ,S/n – Centro C.E.P.: 78678-000 - BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 06/2019 – DL Processo Nº. 25/2019 Data: 13/05/2019
--	---

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 06/2019

A Comissão Permanente de Licitação, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**, no exercício de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº. 008/2019, de 09/01/2019, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº. 06/2019, após reunião e análise da documentação e a abertura da proposta, e cumprimento de todas as exigências especificadas no Processo Administrativo nº. 25/2019-DL – Dispensa de Licitação nº. 06/2019 para Compras e Serviços, tendo como objeto, o seguinte:

LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT.